

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – *DISPENSA ELETRÔNICA* Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.586/2025

Contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, envasado em botijão de 13kg, vasilhames e demais acessórios, para aquisição sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Diretora Superintendente: Aline Maicrovicz Martins Duarte - Matrícula nº 1094.31
Portaria nº 80339, de 01 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação - Pregoeiro:

Fábio Nicoli dos Santos - Matrícula nº 107.31
Portaria nº 4285, de 17 de junho de 2025.

E-mails: fabio.fns@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com.

Telefone nº (45) 2105-9628

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

Dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

Foz do Iguaçu - PR, *datado e assinado eletronicamente*.



e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.586/2025

CONTRATANTE: FOZTRANS / UASG 928294
INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, envasado em botijão de 13kg, vasilhames e demais acessórios, para aquisição sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.633,65 (quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO

16/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (item 2.1.4)

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPP DE FOZ DO IGUAÇU - PR

SIM (item 2.5)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

As especificações técnicas dos itens constantes no arquivo (PDF) de **RELAÇÃO DE ITENS**, baixado juntamente com o arquivo ZIP do Edital/Anexos/Modelos no Portal Compras.gov.br foi obtida a partir de aproximações do catálogo eletrônico **CatMat**, o qual não pode ser editado pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - **FOZTRANS**, órgão promotor do certame, portanto, sempre que as especificações não corresponderem às descrições do Edital/Anexos/Modelos, prevalecerá a que consta no Edital/Anexos/Modelos.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	9
4. FASE DE LANCES	11
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	12
6. HABILITAÇÃO.....	14
7. CONTRATAÇÃO.....	16
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

ANEXOS E MODELOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
disponíveis separadamente em arquivos digitais (.pdf)
- ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
disponível separadamente em arquivo digital (.pdf)
- MODELO I** – Proposta de Preço;
disponível(is) na sequência do Anexo II e separadamente em arquivo(s) digital(is) editável(is)
- MODELO II** – Declaração de enquadramento de ME/EPPs na LC 123/2006;
disponível na sequência do Modelo I e separadamente em arquivo digital editável
- MODELO III** – Declaração de Prioridade de Contratação de ME/EPP Local/Regional;
disponível na sequência do Modelo II e separadamente em arquivo digital editável



e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSAS Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 67.586/2025

Torna-se público que o **FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu**, inscrito no CNPJ sob nº 02.345.707/0001-65, através da Diretoria Administrativa e Financeira, Divisão de Licitações e Contratações, sediada na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu - PR - CEP 85863-900, por intermédio da Excelentíssima Diretora Superintendente, Sra. Aline Maicrovicz Martins Duarte, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 26.513/2025, realizará **DISPENSAS ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 32.397, de 28 de março de 2024, do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024 e demais normas aplicáveis.

- **Data da sessão: 16/01/2026**
- **Horário da Fase de Lances:** das 08h00min até 14h00min
- **Link:** (www.gov.br/compras)
- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, envasado em botijão de 13kg, vasilhames e demais acessórios, para aquisição sob demanda, conforme condições, quantidade exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme as tabelas a seguir:

LOTE 01 – Recargas e Vasilhames

ITEM	CÓD CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	461652	Recarga de gás - Gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg Inclui o frete para trazer o botijão cheio e retirar o botijão vazio na respectiva unidade administrativa do Foztrans	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
02	461517	Botijão de gás - Vazio (vasilhame) para gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg	5	R\$ 176,11	R\$ 880,55
VALOR MÁXIMO ANUAL					R\$ 3.180,55

Código CatMat = Catálogo Eletrônico Padronizado de Materiais do Portal Compras.gov.br.



LOTE 02 – Acessórios (botijão de gás)

ITEM	CÓD CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	268346	Abraçadeira - Medida padrão: 13mm X 19mm X 9mm ou similar	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
02	271054	Mangueira - Tamanho mínimo: 1m Padrão para fogões convencionais	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
03	418502	Mangueira - Tamanho mínimo: 1m Padrão para fogões industriais	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
04	304158	Registro regulador de pressão - Padrão para fogões convencionais	10	R\$ 68,34	R\$ 683,40
05	238647	Registro regulador de pressão - Padrão para fogões industriais	10	R\$ 22,31	R\$ 223,10
VALOR MÁXIMO ANUAL					R\$ 1.453,10

Código CatMat = Catálogo Eletrônico Padronizado de Materiais do Portal Compras.gov.br.

- 1.2.1. A compra será por lotes, devendo o fornecedor se atentar para dar lance em todos os itens do lote de interesse.
- 1.2.2. A quantidade estabelecida na tabela acima corresponde ao limite máximo estimado, não constituindo obrigação para o ente público contratá-la em sua totalidade. O valor máximo anual é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.2.3. A proposta ajustada será elaborada conforme Modelo I deste Aviso de Contratação Direta e deverá estar acompanhada do(s) catálogo(s) das marcas/modelos dos itens ofertados.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito no Capítulo 1 deste aviso, sendo que presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -



SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao FOZTRANS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.1.4. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 2.1.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.1.6. Como requisito para participação de fornecedor enquadrado como ME/EPP, deverá ser apresentada a declaração disposta no Modelo II deste Aviso de Contratação Direta.
- 2.1.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 2.1.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 2.1.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 2.1.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 2.1.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 2.1.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta



e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 2.1.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 2.1.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.1.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 2.1.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 2.1.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 2.1.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do FOZTRANS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do FOZTRANS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.5. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS – FOZ DO IGUAÇU – PR OU REGIONAIS:

- 2.5.1. Será aplicado a esta contratação direta, para os itens com participação exclusiva de ME/EPP ou de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) que trata o subitem 2.1.4, o disposto no Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 2.5.2. Aplica-se a prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme inciso I do Art. 4 do Decreto Municipal nº 30.699/2022.
- 2.5.3. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, encerrada a sessão de lances, o agente de contratação solicitará que o licitante encaminhe documentos comprobatórios na convocação do anexo com a proposta de preço ajustada ou através de consulta no SICAF.
- 2.5.3.1. A comprovação da sede local ou regional se dará pela inscrição municipal do licitante através do alvará de funcionamento e localização vigente, emitido pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – PR ou de qualquer município localizado na região oeste do Paraná;
- 2.5.3.2. Como requisito para obtenção do benefício de prioridade de contratação de ME/EPP local/regional, o fornecedor apresentará declaração disposta no Modelo III deste Aviso de Contratação Direta.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos e acessórios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto anterior, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o FOZTRANS. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f

- 5.4.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis *ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o valor total do quanto para os valores unitários de cada item;*
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f

- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:
[<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>]; e
 - c) Consulta no cadastro de restrições ao direito de contratar com Administração Pública do TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
[<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>]; e
 - d) Consulta no CADIN - PR: Cadastro Informativo do Estado do Paraná:
[<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>].
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. A consulta no CNEP também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver:
[<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>]



- 6.2.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação*



cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o FOZTRANS examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

7.2.2. A assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

7.2.3. O representante da empresa a ser contratada deverá, previamente, efetuar seu cadastro, pessoa física, no Portal Público Municipal para que seja possível a efetivação de assinatura digital do termo contratual, link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*



- 7.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** *(contrato/nota de empenho)*
- 8.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa;
- 8.1.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3 As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive cumulando com multa, quando a licitante ou a contratada:
- 8.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato *(nota de empenho)* ou descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave: Penalidade de advertência;



- 8.3.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato (*nota de empenho*) que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente demonstrado no processo administrativo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 8.3.3 Dar causa à inexecução total do contrato (*nota de empenho*): Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.3.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 30 (trinta) dias;
- 8.3.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;
- 8.3.6 Não celebrar o contrato (*aceitar a nota de empenho*) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;
- 8.3.7 Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;
- 8.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (*nota de empenho*) ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 8.3.9 Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (*nota de empenho*): Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;
- 8.3.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.



- 8.3.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 8.4 Considera-se a conduta do item 8.3.1 para fins de pequena relevância, o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente execução do contrato (*nota de empenho*), bem como não causem prejuízos à administração.
- 8.5 Considera-se a conduta do item 8.3.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
- 8.6 Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 8.3.4 sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da contratação direta ou da execução contratual:
- 8.6.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- 8.6.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.6.3 Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- 8.6.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no aviso de contratação direta;
- 8.7 Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 8.3.5 sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da contratação direta ou da execução contratual:
- 8.7.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- 8.7.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- 8.7.3 Abandonar o certame;
- 8.7.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame;
- 8.8 Considera-se a conduta do item 8.3.7 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.



- 8.9 Considera-se a conduta do item 8.3.9 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Foz do Iguaçu, com exceção da conduta disposta no item 8.3.8.
- 8.10 Considera-se a conduta do item 8.3.10 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato (*nota de empenho*), sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da contratação direta ou da execução contratual.
- 8.11 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, capituladas nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste Edital, a autoridade competente poderá:
- 8.11.1 Aplicar multa compensatória (punitiva) entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato (*nota de empenho*);
- 8.11.2 Determinar a rescisão unilateral, nas hipóteses legalmente previstas.
- 8.12 Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
- 8.12.1 A multa moratória será calculada considerando-se os seguintes percentuais:
- 8.12.1.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.12.1.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (*nota de empenho*), até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.13 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato (*estorno da nota de empenho*) por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a referida concessão, desde que respeitado o prazo concedido.



- 8.14.1 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 8.14.2 O pedido de prorrogação de prazo de execução apresentado depois do prazo de execução não purga a mora que já está constituída, assim como não afasta o dever de o contratado cumprir com as suas obrigações contratuais até a extinção do contrato (*nota de empenho*).
- 8.15 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 8.15.1 Para fins do disposto no caput deste artigo, serão consideradas:
- 8.15.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e
- 8.15.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 8.15.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 8.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previsto neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial.
- 8.16.1 No caso de desconsideração da personalidade jurídica todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo, com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa.



- 8.17 A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Edital, poderá ser direta ou indireta.
- 8.17.1 A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
- 8.17.2 A desconsideração indireta da personalidade se dará, no processo da licitação ou da contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
- 8.18 O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica seguirá as regras dispostas no Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 8.19 Os critérios de dosimetria das sanções, a instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório e a consensualidade em matéria sancionatória serão regulados de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 8.20 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.
- 8.21 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mails* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.21.1 Os endereços de *e-mails* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu – PR:
[\[https://foz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/\]](https://foz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/).
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f

- 9.13. Em respeito ao que determina expressamente o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964: *"É vedada a realização de despesa sem prévio empenho"*.
- 9.14. A Legislação Municipal de Foz do Iguaçu/PR poderá ser consultada através do acesso ao *site*:
[\[https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/fozdoiguacu\]](https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/fozdoiguacu).
- 9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.15.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 9.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 9.15.3. MODELO I – Proposta de Preço;
 - 9.15.4. MODELO II – Declaração de Prioridade de Contratação de ME/EPP Local/Regional;
 - 9.15.5. MODELO III – Declaração de enquadramento de ME/EPPs na LC 123/2006.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 001/2026
UASG 928294 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.586/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO I – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Inscr. Estadual: _____
Telefone: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail oficial / Site: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta Corrente nº: _____
Responsável pela assinatura do termo contratual: _____
RG: _____ CPF/MF do Responsável: _____

Ao Foztrans - Divisão Administrativa

REF.: Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 001/2026

Em atenção ao processo em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme planilha a seguir:

LOTE 01 – Recargas e Vasilhames

ITEM	CÓD CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	461652	Recarga de gás - Gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg Inclui o frete para trazer o botijão cheio e retirar o botijão vazio na respectiva unidade administrativa do Foztrans	20	R\$	R\$
02	461517	Botijão de gás - Vazio (vasilhame) para gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg	5	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ANUAL					R\$

Código CatMat = Catálogo Eletrônico Padronizado de Materiais do Portal Compras.gov.br.

LOTE 02 – Acessórios (botijão de gás)

ITEM	CÓD CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	268346	Abraçadeira - Medida padrão: 13mm X 19mm X 9mm ou similar	20	R\$	R\$
02	271054	Mangueira - Tamanho mínimo: 1m Padrão para fogões convencionais	10	R\$	R\$



03	418502	Mangueira - Tamanho mínimo: 1m Padrão para fogões industriais	10	R\$	R\$
04	304158	Registro regulador de pressão - Padrão para fogões convencionais	10	R\$	R\$
05	238647	Registro regulador de pressão - Padrão para fogões industriais	10	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ANUAL					R\$

Código CatMat = Catálogo Eletrônico Padronizado de Materiais do Portal Compras.gov.br.

Valor Total Proposto: R\$ _____ (_____).

Declaramos expressamente que:

- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto supracitado;
- Nos preços propostos, indicados acima, estão incluídos todos os custos, frete, encargos, tributos, adicionais noturnos, EPIs e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos que temos conhecimentos de possíveis divergências entre a descrição do objeto do Edital/Anexos do constante no COMPRAS.GOV.BR (*catmat/catsev*), SIASG ou Nota de Empenho, sendo que esta proposta está em conformidade com a descrição estabelecida pelo Edital/Anexos do Aviso de Contratação Direta - Dispensa em epígrafe;
- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias;
- Pagamento em 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

Local - UF, __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente - (Nome / CPF / Cargo)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 001/2026
UASG 928294 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.586/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO II – PARA TODAS AS ME/EPPs
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) Não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação supracitada, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º, Art.4º da Lei nº 14.133/2021;
- 2) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido, conforme Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) Não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Representante legal e contador - NOTA: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas no Edital supracitado.

Local - UF, __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente - (Nome / CPF / Cargo)

Contador do Proponente - (Nome / CPF / CRC)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 001/2026
UASG 928294 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.586/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO III – PARA ME/EPPs DE FOZ DO IGUAÇU OU DO OESTE DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE PRIORIDADE
DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL**

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Inscr. Estadual: _____
Telefone: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail oficial / Site: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta Corrente nº: _____
Responsável pela assinatura do termo contratual: _____
RG: _____ CPF/MF do Responsável: _____

Ao FOZTRANS - Divisão Administrativa

REF.: Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 001/2026

Declaramos que a empresa acima identificada, sediada (neste município de Foz do Iguaçu – PR) **OU** (nesta região oeste do estado do Paraná, município de _____), se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no ano-calendário de realização da licitação supracitada, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 30.699/2022.

Representante legal e contador - NOTA: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas no Edital supracitado.

_____ - PR, __ de _____ de 2026.

Contador Responsável pela ME/EPP local - (Nome / CPF / CRC)

Representante Legal da ME/EPP local - (Nome / CPF / Cargo)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **1/2026**

Assunto: **PROCESSO 67.586/2025 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e86a1d46-c234-4da0-b879-558a8f65210f

Hash do Documento

F235842B6DB017D035B5FCD12EC805D2A5F66D1B4350AFBD7BBF8E0824871CB9

Anexos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026.pdf -

ca5a5d95-2575-417f-ace8-876650e6435f

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - DISPENSA 001-2025.pdf - **3a09805a-96f4-46af-90ef-8d94bea28607**

MODELOS - DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026..docx - **1e0e75a9-76ac-4693-90a8-808ee913cf3d**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026.pdf - **e89e79ae-482a-4d69-a5fa-870467a6e97c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2026 é(são) :

Felipe Rimolo Cosendey (Signatário) - CPF: ***05786831** em 08/01/2026 12:00:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: ***48264974** em 08/01/2026 12:08:38

- **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

